



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Nº 004/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, torna público o Edital de abertura de Processo Seletivo 004/2025, destinado ao preenchimento de vagas temporárias para o quadro de pessoal de todas as Secretarias do Município de Agrolândia do Poder Executivo para os cargos em que já foram esgotados os candidatos classificados em Processos Seletivos anteriores ou aprovados em Concurso Público, que será regido pela Legislação em vigor e pelas normas estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 O Processo Seletivo Simplificado é destinado ao preenchimento de vagas, bem como formação de cadastro de reserva, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público da Administração Pública Municipal, visando à continuidade na prestação de serviço público essencial, de acordo com os permissivos constantes na Lei Municipal e Constituição Federal.

1.2 A seleção de que trata este Edital será realizada mediante a aplicação de prova objetiva conforme critérios expostos no item 5.1.

1.3 O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado será de até 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período.

1.4 O período de validade estabelecido para este certame não gera, para a Administração Pública Municipal, a obrigatoriedade de convocar todos os candidatos aprovados, nem por todo período, sendo que os candidatos serão convocados de acordo com a necessidade do serviço público municipal.

1.5 Às pessoas com deficiência, fica assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo Simplificado, para o cargo cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores, em um percentual de 5% (cinco por cento) de total de vagas oferecidas para cada cargo, de acordo com o Art. 37, Inciso VIII, da Constituição Federal.

1.6 O candidato com deficiência concorrerá na vaga do cargo oferecida, utilizando-se da vaga reservada somente quando, tendo sido aprovado, não puder ser nomeado através de sua classificação na lista geral.

1.7 Caso a aplicação do percentual de que trata o item 1.5 deste Edital resultar em número fracionado, igual ou superior a 0,5% (meio por percentual), este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.





1.8 Considera-se pessoa com deficiência aquele que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas ou nas categorias discriminadas no Art. 2º da Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015; no Artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, com as alterações do Decreto Federal nº 5.296/2004; no Parágrafo Primeiro do Artigo 1º da Lei nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista) e no Enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (Visão Monocular), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu protocolo facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.929/2009.

2. DOS CARGOS E REQUISITOS

2.1 Os cargos, os vencimentos, a carga horária semanal de trabalho e os requisitos para exercício das respectivas atribuições (formação profissional) são os estabelecidos abaixo:

Cargo/competência	Vagas	Carga horária Semanal	Habilitação mínima exigida	Salário mensal	Prova
AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	1 + CR	40h	Alfabetizado	R\$ 1.846,24 (até 31/07/2025) e R\$ 1.993,97 (a partir de 01/08/2025)	Objetiva
ASSISTENTE SOCIAL	1 + CR	30h	Ensino Superior Completo em: Serviço Social, com registro ativo no respectivo conselho de classe (CRESS)	R\$ 4.700,65	Objetiva
ASSISTENTE SOCIAL EDUCACIONAL	1 + CR	30h	Ensino Superior Completo em: Serviço Social, com registro ativo no respectivo conselho de classe (CRESS)	R\$ 4.700,65	Objetiva
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	CR	35h	Ensino Médio Completo	R\$ 3.066,49	Objetiva
FISIOTERAPEUTA	1 + CR	30h	Ensino Superior Completo em: Fisioterapia com registro no respectivo	R\$ 4.700,65	Objetiva





			conselho de classe (CREFITO)		
FONOAUDIOLOGO	1 + CR	40h	Ensino Superior Completo em: Fonoaudiologia com registro no respectivo conselho de classe (CREFONO)	R\$ 4.700,65	Objetiva
MONITOR ESCOLAR	1 + CR	30h	Ensino Médio Completo	R\$ 1.735,16	Objetiva
MOTORISTA DE SERVIÇO	2 + CR	40h	Alfabetizado e possuir Carteira Nacional de Habilidade (CNH) na categoria C	R\$ 3.278,37	Objetiva
MOTORISTA III	CR	40h	Alfabetizado e possuir Carteira Nacional de Habilidade (CNH) na categoria D e Curso Transporte Escolar (CETE).	R\$ 3.278,37	Objetiva
PROFESSOR GEOGRAFIA	1 + CR	Até 40h	Ensino Superior Completo: Licenciatura em Geografia	R\$ 4.678,78*	Objetiva
PROFESSOR GEOGRAFIA – NÃO HABILITADO	CR	Até 40h	Cursando a partir da 3 ^a fase em Licenciatura em Geografia	R\$ 3.743,01*	Objetiva
OPERÁRIO BRAÇAL	1 + CR	40h	Alfabetizado	R\$ 1.846,24 (até 31/07/2025) e R\$ 1.993,97 (a partir de 01/08/2025)	Objetiva

*Caso a vaga demandada tenha carga horária inferior a 40 horas semanais, o salário será proporcional, da seguinte forma: professor sujeito a 30 (trinta) horas semanais receberá 75% (setenta e cinco por cento) da remuneração constante do quadro de pessoal; professor sujeito a 20 (vinte) horas semanais receberá 50% (cinquenta por cento) da remuneração constante do quadro de pessoal; professor sujeito a 10 (dez) horas semanais receberá 25% (vinte e cinco por cento) da remuneração constante do quadro de pessoal.

** Todos os cargos são elegíveis ao recebimento de Vale-alimentação e Premio Assiduidade conforme valores e critérios dispostos na Lei Municipal nº 3.065/24 de 26.06.2024 e nº 3.139 de 20.06.2025.





***Todos os cargos são elegíveis ao recebimento de Vale Feira conforme valores e critérios dispostos na Lei Municipal nº 2.882/22 de 14.03.2022

2.2 As atribuições dos cargos constam no ANEXO I deste edital.

3. CRONOGRAMA DAS ETAPAS

DATA	EVENTO
18/07/2025	Publicação do Edital de Abertura Processo Seletivo Simplificado 004/2025
18 a 24/07/2025	Inscrições - (Item 4 deste Edital)
29/07/2025	Publicação da Lista de Inscritos
30/07/2025	Prazo para interposição de recursos contra inscrição
31/07/2025	Resultados dos recursos contra a lista de inscritos e divulgação do local de prova e ensalamento
03/08/2025	Aplicação das provas objetivas
04/08/2025	Divulgação do gabarito
05/08/2025	Prazo para interposição de recursos contra o gabarito
06/08/2025	Publicação dos resultados de recursos contra o gabarito, e divulgação da Classificação preliminar
07/08/2025	Prazo para interposição de recursos contra a Classificação Preliminar
08/08/2025	Publicação dos resultados de recursos contra a Classificação preliminar, e divulgação do Resultado Final

PCI Concursos





4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 Os candidatos interessados deverão se inscrever através de formulário próprio, disponibilizado no link:<https://agrolandia.atende.net/autoatendimento/servicos/inscricao-concurso-publico-e-processo-seletivo> conforme cronograma deste edital e acompanhar as publicações no site <https://www.agrolandia.sc.gov.br/>

4.2 Não serão recebidas inscrições fora do período estabelecido no item 4.1.

4.3 O valor da taxa de inscrição é de **R\$ 20,00 (vinte reais)**, aplicável a todos os cargos.

4.4 A inscrição somente será considerada efetivada após a **confirmação do pagamento** da taxa de inscrição.

4.5 As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo à Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado o direito de excluir do certame aquele que preenchê-la com dados incorretos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

4.6 O candidato deverá anexar cópia do documento de identificação – Cédula Oficial de Identidade (RG e ou CIN) junto a inscrição.

4.7 O candidato que deseja se habilitar a concorrer à vagas deste Processo Seletivo Simplificado como PCD – pessoa com deficiência, deverá apresentar no ato de sua inscrição:

a) “Requerimento Pessoa com Deficiência”: Aqueles que em virtude de deficiência necessitar de tratamento diferenciado no dia da prova, deverá indicar no ato da inscrição;

b) Laudo Médico: Expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID-10), bem como a provável causa da deficiência de que é o portador.

4.7.1 No ato de inscrição, o candidato com deficiência declara estar ciente das atribuições do cargo público para o qual pretende se inscrever e que, no caso de vir a exercê-lo, estará sujeito à avaliação pelo desempenho dessas atribuições.

4.7.2 O candidato que necessitar de qualquer tipo de atendimento diferenciado para a realização das provas deverá solicitá-lo, no ato da inscrição, descrevendo qual atendimento diferenciado necessita, tipo: prova ampliada, sala de fácil acesso, lactante, PCD ou outra necessidade.

4.7.3 A pessoa com deficiência que não especificar no Requerimento a necessidade de tratamento diferenciado no dia da prova, não poderá fazê-lo em momento posterior, de





mesmo modo, as solicitações de condições especiais preenchidas de forma incompleta, ou ainda, com os campos obrigatórios em branco, ou seja, sem preenchimento, serão indeferidas.

4.7.4 O candidato com deficiência participará da seleção em igualdade de condições dos demais candidatos no que se refere ao conteúdo, avaliação, duração, realização, data, horário e local das provas, obedecidos aos procedimentos neste Edital, excetuando-se as condições especiais, já mencionadas.

5. DA PROVA

5.1 PROVA OBJETIVA

5.1.1 A prova objetiva será eliminatória e classificatória, e se constituirá de 10 (dez) questões objetivas de múltipla escolha, conforme descrito nos Anexos II.

5.1.2. Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem pontos em número igual ou superior 50% de aproveitamento da prova.

5.1.3. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada desta prova.

5.2. REALIZAÇÃO DAS PROVAS

5.2.1. A prova objetiva será realizada no dia **03/08/2025**, com início às 09:00 horas e terá a duração de **02:00 horas**.

5.2.2. A prova será realizada conforme local e horário publicado conforme cronograma disposto no item 3.

5.2.3. O candidato que chegar após o horário estabelecido não poderá ingressar no local de prova, ficando, automaticamente, excluído do Processo Seletivo Simplificado.

5.2.4. O candidato deverá comparecer ao local das provas com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos do horário fixado para o início da aplicação da prova, e antes do fechamento dos portões, munido de seu documento de identificação e de caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

5.2.5. Serão considerados documentos de identidade: Cédula Oficial de Identidade (RG) (preferencial); Carteira expedida por Órgão ou Conselho de Classe; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Carteira Nacional de Habilitação ou Passaporte.

5.2.6. Serão aceitos os seguintes documentos digitais: Carteira Nacional de Habilitação-CNH.





5.2.7. Caso o candidato não possa apresentar nenhum dos documentos de identidade relacionados no subitem 5.2.5 e 5.2.6 e , no dia de realização da prova, por motivo de perda, furto ou roubo de todos eles, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias.

5.2.8. O candidato, ao ingressar no local de realização da prova, não poderá consultar material digital ou impresso e deverá obrigatoriamente manter desligado qualquer aparelho eletrônico que esteja sob sua posse, incluindo as campainhas de celular e os sinais de alarme. O uso de quaisquer funcionalidades de aparelhos tais como bip, telefone celular, receptor/transmissor, agenda eletrônica, notebook, calculadora, palmtop, relógio digital com receptor, caneta filmadora, entre outros, incorrerá na exclusão do candidato do certame, podendo a organização do Processo Seletivo Simplificado vetar o ingresso do candidato com outros aparelhos além dos anteriormente citados.

5.2.9. No local de prova não será permitida a entrada de candidatos portando armas.

5.2.10. Os candidatos só poderão sair do local de realização do certame após 30 minutos (trinta) do início da prova, e não poderá levar o caderno de prova. O caderno de prova será disponibilizado posteriormente no site da Prefeitura.

5.2.11. Os 03 (três) últimos candidatos a terminar as provas só poderão deixar o local juntos, após assinarem o boletim de sala.

5.2.12. A candidata lactante que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá solicitar condição no ato da inscrição, e levar acompanhante que permanecerá em sala reservada para essa finalidade.

5.2.13. A criança deverá ser acompanhada de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata) e permanecer em ambiente reservado desde o horário de início da prova.

5.2.14. A lactante deverá apresentar-se, no respectivo horário para o qual foi convocada, com o acompanhante e a criança.

5.2.15. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal.

5.2.16. Não haverá compensação de tempo em favor de amamentação.

5.2.17. A candidata que necessitar de amamentar e não levar acompanhante, não poderá realizar as provas.





5.2.18. Na sala reservada para amamentação ficarão somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.

5.2.19. Nas Provas Objetivas, o candidato deverá assinalar as respostas na Folha de Respostas, que será o único documento válido para a correção da prova. O preenchimento da Folha de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do Caderno de Questões. Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato. Na correção da Folha de Respostas será atribuída nota zero à questão com mais de uma opção assinalada, sem opção assinalada ou com rasura. O candidato deverá assinar a Folha de Respostas, passível de desclassificação caso não o faça.

6 CONTAGEM DE PONTOS

6.1 A classificação final será realizada em ordem de pontuação obtida na prova objetiva.

6.2 Caso os candidatos obtenham idêntica pontuação final, serão utilizados os seguintes critérios de desempate para fins de classificação:

- a) Maior pontuação na prova de Conhecimento Específico;
- b) Maior pontuação na prova de Português;
- c) Maior pontuação na prova de Conhecimento Gerais;
- d) Maior pontuação na prova de Matemática;
- e) Maior idade;
- f) Sorteio.

7. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS

7.1 Os candidatos serão classificados por ordem decrescente de pontuação.

7.2 O resultado do Processo Seletivo Simplificado será publicado no site eletrônico da Prefeitura Municipal de Agrolândia ([https://www.agrolandia.sc.gov.br](http://www.agrolandia.sc.gov.br)), na aba Concursos Públicos, e caberá recurso nos termos do item 8 deste edital.

7.3 É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar as convocações, por meio do endereço eletrônico, bem como, os prazos estipulados.

7.4 Após o julgamento dos recursos, eventualmente interpostos, caso haja alguma alteração, será publicada nova lista de classificação definitiva, não cabendo mais recursos.





8. DOS RECURSOS

8.1 Será assegurado ao candidato o direito a recurso quanto a inscrição, ao gabarito e classificação preliminar do Processo Seletivo Simplificado, que deverá ser encaminhado por e-mail: inscricao@agrolandia.sc.gov.br , até um dia após a publicação da listagem de inscritos, gabarito e do resultado parcial no site da prefeitura, conforme estipulado no item 3 Cronograma das Etapas.

8.2 Será indeferido o recurso protocolado fora do prazo estabelecido.

8.3 Os recursos poderão ser elaborados livremente pelo próprio candidato devendo ser observados os seguintes requisitos:

- a) conter os dados pessoais do candidato e número do Processo Seletivo Simplificado, devendo ser acompanhado de cópia do documento de identificação do candidato; e
- b) constar o cargo concorrido; e
- c) ser fundamentado com argumentação lógica e consistente; e
- d) comprovante do pagamento da taxa de inscrição.

8.4 O recurso será julgado pela comissão organizadora do Processo Seletivo Simplificado e o resultado será publicado no site da Prefeitura.

8.5 Será de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização dos seus dados junto à Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.

8.6 A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado não se responsabilizará pelo não recebimento do recurso por motivos de ordem técnica, problemas em computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, ou por quaisquer outros fatores que impossibilitem a entrega do recurso à comissão.

9. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A CONTRATAÇÃO

9.1 São considerados requisitos básicos para contratação:

- a) Ser aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº 004/2025;
- b) Ser brasileiro(a) nato(a) ou naturalizado(a);
- c) Estar em gozo dos direitos civis e políticos;
- d) Estar quite com as obrigações eleitorais;
- e) Estar quite com as obrigações militares (sexo masculino);
- f) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;
- g) Apresentar comprovante de escolaridade (habilitação) exigida para o cargo.





10. DA CONTRATAÇÃO

10.1 A contratação dos candidatos obedecerá rigorosamente a ordem de classificação do cargo específico, observada a necessidade da Prefeitura Municipal.

10.2 A aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 004/2025 não gera direito à contratação, mas esta, quando se fizer, respeitará a ordem de classificação final.

10.3 Os candidatos aprovados serão convocados de acordo com a necessidade, através de publicação no site eletrônico da Prefeitura Municipal de Agrolândia:
<https://www.agrolandia.sc.gov.br/>

10.4 Os candidatos relacionados após convocados, deverão comparecer no endereço citado na convocação, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, para assinar o termo de interesse na vaga.

10.5 O candidato convocado que não quiser ser admitido poderá requerer sua desistência, através do termo de não interesse na vaga.

10.6 Manifestado o interesse na vaga, o candidato terá até 10 (dez) dias úteis para entregar a documentação relacionada no ANEXO III, salvo nos casos onde por motivo excepcionais, haja a necessidade de prorrogação a ser devidamente justificada pela Divisão de Recursos Humanos.

10.7 O não comparecimento nos termos do item 10.4 implicará a renúncia tácita do convocado e, consequentemente, a perda do direito à vaga para o qual o candidato foi aprovado.

10.8 Os candidatos classificados e contratados estarão sujeitos ao regime de contratação conforme previsto na Lei Complementar 030/2003, e suas alterações.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A classificação no presente Processo não gera aos candidatos direito à contratação para o cargo, cabendo a Administração o direito de aproveitar os candidatos aprovados em número estritamente necessário, de acordo com a necessidade temporária de excepcional interesse público, não havendo obrigatoriedade de contratação de todos os candidatos classificados, respeitada sempre a ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado.

11.2 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito.





PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA
Rua dos Pioneiros, 109 – CEP 88420-000 – Agrolândia/SC
Fone/Fax (47) 3534-4212 - www.agrolandia.sc.gov.br



11.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.

11.4 São partes integrantes deste Edital os Anexos I a III.

Agrolândia, 18 de julho de 2025.

Gianfranco Christiano Mohr
Prefeito Municipal

PCI Concursos

